



EDITAL N.º xxxxx

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL - CORSAN

Concessão administrativa para a execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário, complementando a infraestrutura instalada e/ou as obras executadas pela CORSAN, incluindo o crescimento vegetativo ao longo do contrato, melhorias e manutenção, a operação dos sistemas de esgotamento sanitário nos municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, bem como a realização de Programas Comerciais em Gestão do Parque de Hidrômetros e em Retirada de Fraudes e Irregularidades.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

Sumário.

SEÇÃO I – PREÂMBULO	3
SEÇÃO II – ANEXOS.	5
SEÇÃO III – CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.	6
1. OBJETO, PRAZO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E VALOR DO CONTRATO.....	6
2. EDITAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	6
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.	7
4. IMPUGNAÇÕES.....	9
5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.	10
6. CREDENCIAMENTO.	11
7. ENVELOPES.....	12
8. PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	15
9. PROPOSTA COMERCIAL E SUA GARANTIA.....	16
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	19
11. SESSÃO PÚBLICA.	27
12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	32
13. DOS RECURSOS.	33
14. PENALIDADES.	34
15. PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	36
16. MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.	38
17. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE	39
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	39
ANEXO - Folha de dados.....	42



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

SEÇÃO I – PREÂMBULO.

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, CONCESSIONÁRIA de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior 120/18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público que realizará licitação. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações do EDITAL e seus ANEXOS. A modalidade, tipo de licitação, data, horário e local de abertura estão estabelecidos no **Anexo – Folha de Dados**.

O Projeto de Parceria Público-Privada, objeto deste edital, foi incluído no Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – PPP/RS por meio da Resolução nº 04/2017, emitida pelo Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, publicada em 26/07/2017 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - DOE.

A concorrência foi precedida de audiência pública realizada no dia <<DIA>>, informada ao público por meio de publicação no DOE <<DATA>>. Da mesma forma, houve consulta pública no período de <<DATAS>>, informada ao público por meio de publicação no DOE de <<DATA>> e em jornais de grande circulação do Estado do Rio Grande do Sul. Todos os atos acima citados foram divulgados no sítio eletrônico da CORSAN (<http://www.parceriacorsan.com.br>), nos termos do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 10, VI, da Lei Federal n.º 11.079/04 e art. 6º, §3, da Lei Estadual n.º 12.234/05.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

O julgamento será precedido de etapa de pré-qualificação dos LICITANTES, nos termos do art. 6º, II, da Lei Estadual nº 12.234/2005, art. 12, I, da Lei Federal nº 11.079/04 e art. 114 c/c art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão desclassificados os LICITANTES que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das propostas comerciais, de acordo com o art. 13 da Lei Federal nº 11.079/04.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da contraprestação devida pela CORSAN, considerando o menor valor da Contraprestação apresentado, considerando o menor Preço Unitário do metro cúbico (m³) de esgoto faturado, conforme o disposto no artigo 12, II, alínea "a", da Lei Federal nº 11.079/04.

Os documentos de pré-qualificação, a proposta comercial e sua garantia, bem como os documentos de habilitação, serão recebidos por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes, no dia <<DATA, HORÁRIOS E LOCAL>>.

O aviso sobre este edital será publicado no DOE e em outros jornais de grande circulação. As publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE.



PROCESSO: [.....]

SEÇÃO II – ANEXOS.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I. MINUTA DO CONTRATO;
- II. DEFINIÇÕES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- III. INFORMAÇÕES GERAIS E INFRAESTRUTURA EXISTENTE;
- IV. INVESTIMENTOS DA CORSAN;
- V. CADERNO DE ENCARGOS;
- VI. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- VII. MECANISMOS DE PAGAMENTO;
- VIII. TERMO DE REFERÊNCIA;
- IX. PLANOS DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA;
- X. DIRETRIZES DE GOVERNANÇA;
- XI. MODELOS DO EDITAL.

MINUTA SUJEITA A ALTERAÇÃO



PROCESSO: [.....]

SEÇÃO III – CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO, PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR DO CONTRATO.

1.1. Execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário, complementando a infraestrutura instalada e/ou as obras executadas pela CORSAN, incluindo o crescimento vegetativo ao longo do contrato, melhorias e manutenção, a operação dos sistemas de esgotamento sanitário municipal de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, bem como a realização de programas comerciais em gestão do parque de hidrômetros e retirada de fraudes e irregularidades; conforme descrição e condições especificadas no **Anexo – Folha de Dados**.

1.2. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA terá a duração de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da assinatura do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS.

1.3. O valor estimado do contrato é de R\$ R\$ 9.434.180.810,00 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e dez reais), correspondente ao valor do somatório da contraprestação mensal a ser paga à CONCESSIONÁRIA durante o prazo contratual.

2. EDITAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.1. O edital e a documentação técnica poderão ser solicitados na Secretaria da Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC, na Rua Caldas Junior nº 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial, de segunda a sexta-feira úteis. Poderá ser consultado, também, pelo site www.editais.corsan.com.br e www.parceriacorsan.com.br.

2.2. A obtenção deste edital não será condição para participação na concorrência. A apresentação de propostas implicará na presunção de conhecimento e aceitação, por parte da LICITANTE, de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas diretamente no sítio eletrônico www.parceriacorsan.com.br e/ou www.corsan.com.br.

2.4. As LICITANTES serão responsáveis pela verificação e validação das condições dos referidos sistemas de esgotamento sanitário e de todos os dados e informações sobre a exploração da concessão administrativa.

2.5. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pela CORSAN foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da concessão administrativa. Não apresentam qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade da CORSAN perante as LICITANTES ou perante a CONCESSIONÁRIA contratada para execução do objeto do presente edital e do futuro contrato.

2.6. As LICITANTES são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis a esta concorrência e à concessão administrativa.

2.7. As LICITANTES arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de seus estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à concorrência e/ou ao processo de contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar da Concorrência, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimentos, isoladamente ou em Consórcio, bem como sociedades de economia mista, controladas pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios.

3.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

3.2.1. que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

participação com servidor ou dirigente de órgão, da entidade contratante ou responsável pela licitação. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

3.2.2. que não atendam às condições estabelecidas neste edital ou não apresentem documentos nele exigidos;

3.2.3. cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;

3.2.6. que se encontrem inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

3.2.7. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.8. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;

3.2.9. empregado ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

3.2.10. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar, do Ministério da Previdência Social;

3.2.12. não poderão participar desta Concorrência, isoladamente ou em Consórcio, empresas públicas e autarquias integrantes das Administrações Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

3.3. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que posteriormente, a LICITANTE será excluída da licitação.

3.4. É permitida a participação de empresas estrangeiras, como previsto no **Anexo – Folha de Dados.**

3.5. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, como previsto no **Anexo – Folha de Dados.**

4. **IMPUGNAÇÕES.**

4.1. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e protocolada no Departamento de Licitações da CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar – Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.2. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o LICITANTE deverá impugnar o edital, para correção, ou não fazendo isso, vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato.

4.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital o potencial LICITANTE que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão designada para de abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO -, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram. A impugnação não terá efeito de recurso.

4.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

4.5. Para fins de atendimento ao § 2º, art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se potencial LICITANTE aquele que:

4.5.1. obtiver o Instrumento Convocatório diretamente no protocolo da SULIC;

4.5.2. estiver cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado na família objeto da licitação;

4.5.3. ter no seu Estatuto ou Contrato Social atividade compatível com o objeto da licitação.

4.6. O cidadão ou o potencial LICITANTE que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.7. Acolhida a impugnação do potencial LICITANTE contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

5.1. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação no Departamento de Licitações - DELIC/SULIC/CORSAN, pelo e-mail delic@corsan.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, e acesso ao Edital, pelo site www.editais.corsan.com.br e www.parceriacorsan.com.br. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à



PROCESSO: [.....]

disposição dos interessados neste site.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os LICITANTES que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados, nas sessões de Licitação, por:

6.1.1. **Titular da empresa LICITANTE**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Representante designado pela empresa LICITANTE**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa LICITANTE em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a



PROCESSO: [.....]

ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.1.3. No caso de consórcio, a procuração ao representante deverá ser outorgada pela líder do CONSÓRCIO e deverá ser acompanhada de procurações das consorciadas à líder, conferindo poderes para que esta as represente na licitação.

6.2. Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome da LICITANTE e fazer uso da Ata de Reunião, em tudo que se relacione com a Licitação, durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita acima, sendo que os demais, presentes à sessão pública, serão considerados assistentes.

6.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da LICITANTE, a pessoa por ela credenciada.

6.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa LICITANTE.

7. ENVELOPES.

7.1. Os LICITANTES deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo – Folha de Dados**, a seguinte documentação, assim identificada:

7.1.1. A documentação de credenciamento do(s) representante(s) dos LICITANTES.

7.1.2. 03 (três) envelopes, sendo um relativo à PRÉ-QUALIFICAÇÃO (“ENVELOPE Nº 01”), um concernente à PROPOSTA COMERCIAL E SUA GARANTIA (ENVELOPE Nº 02) e o último referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (“ENVELOPE Nº03”).

7.1.3. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme segue:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

7.1.3.1. As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última. Deverão estar encadernadas, vistadas e assinadas, sempre que couber e na última página, pelo representante legal da LICITANTE;

7.1.3.2. Todos os documentos apresentados na presente CONCORRÊNCIA deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

7.1.3.3. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129 da Lei Federal n.º 6.015/1973.

7.1.3.4. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, com exceção da GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser obrigatoriamente apresentada no original;

7.1.3.5. Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;

7.1.3.6. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

7.1.4. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa frontal, o seguinte:



PROCESSO: [.....]

CORSAN

CONCORRÊNCIA Nº (*) – SULIC/CORSAN

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

(*) Completar com os dados da Licitação

CORSAN

CONCORRÊNCIA Nº (*) – SULIC/CORSAN

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL E SUA GARANTIA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

(*) Completar com os dados da Licitação

CORSAN

CONCORRÊNCIA Nº (*) – SULIC/CORSAN

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

(*) Completar com os dados da Licitação

7.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO apresentada.



PROCESSO: [.....]

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este EDITAL e as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

8. PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A pré-qualificação, neste certame, consistirá na análise da qualificação técnica operacional e profissional das LICITANTES, que deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

8.1.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo – Folha de Dados**;

8.1.2. Atestado de Visita Técnica, a ser emitido por representante da CORSAN, o que deve ser verificado no **Anexo – Folha de Dados**;

8.1.3. Declaração da LICITANTE de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra ou serviço, com ensino superior na área referida no **Anexo – Folha de Dados**, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme modelo constante no **Anexo**;

8.1.4. Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da LICITANTE, na data prevista para a entrega da proposta. Sendo sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à LICITANTE;



PROCESSO: [.....]

8.1.5. Para atendimento à *qualificação técnico-profissional*, como descrito no **Anexo – Folha de Dados**, comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços referidos no **Anexo – Folha de Dados**;

8.1.6. Para atendimento à *qualificação técnico-operacional*, como descrito no **Anexo – Folha de Dados**, deve o LICITANTE apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU da região onde os serviços/obras foram executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do LICITANTE, com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços ou obras referidos no **Anexo – Folha de Dados**;

9. PROPOSTA COMERCIAL E SUA GARANTIA.

9.1. A proposta comercial, contida no Envelope nº. 2, deve ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo** (modelo de Carta de Apresentação da Proposta), redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras ou entrelinhas e, ao final, firmada pelo LICITANTE ou seu representante legal e por técnico legalmente habilitado da LICITANTE. Deve mencionar, necessariamente, sob pena de desclassificação, o seguinte:

9.1.1. A indicação do valor do Preço Unitário proposto pelo LICITANTE, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

9.1.2. O valor máximo do Preço Unitário a ser apresentado pelos LICITANTES é de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos).

9.1.3. O percentual de desconto oferecido pelo LICITANTE sobre o Preço Unitário máximo fixado no item 9.1.2, calculado até a décima casa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

decimal, será aplicado sobre o Valor Fixo (Vf) da Parcela de Disponibilidade da contraprestação mensal, refletindo na tabela do item 26 (da contraprestação mensal) do Anexo - Minuta do Contrato de Concessão. O Valor Fixo (Vf) será apresentado, ao final, com no máximo duas casas decimais.

9.1.4. A Proposta Comercial apresentada deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis sucessivamente por igual período, mediante solicitação da CORSAN, contados da data da sua entrega.

9.1.5. Caso seja necessária a prorrogação da Proposta Comercial, a CORSAN emitirá notificação à LICITANTE, antes do vencimento do prazo previsto no item 9.1.4, para que prorogue o prazo de validade de sua Proposta Comercial, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

9.2. Considera-se como técnico legalmente habilitado da LICITANTE o profissional com ensino superior devidamente registrado no Conselho competente, de acordo com o objeto da licitação, devendo estar expresso na Carta de Apresentação da Proposta o seu nome completo e número da inscrição no Conselho competente, juntamente com a sua assinatura.

9.3. A ausência de assinatura em qualquer dos documentos citados neste **item 9** poderá ser sanada por meio de diligência, no prazo indicado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.4. No caso de CONSÓRCIO, deverá constar do Envelope n.º 02, anexada à PROPOSTA COMERCIAL, cópia simples do instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, para fins de plena identificação das empresas integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE e de seu representante legal.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **item 9.1.2**.

9.6. A Garantia de Proposta que constará do Envelope “2” deverá atender ao



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

valor mínimo de R\$ 18.558.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), que poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/1993, observado o disposto neste Edital.

9.6.1. A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua entrega.

9.6.2. Caso seja necessária a prorrogação da Garantia de Proposta, a CORSAN emitirá notificação à LICITANTE, antes do vencimento do prazo previsto no Item 9.6.1, para que providencie a sua prorrogação, sob pena de sua inabilitação.

9.6.3. No caso de prorrogação, caso a garantia tenha sido emitida há mais de um ano, a mesma deverá ser complementada para atualização pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.7. A Garantia da Proposta será devolvida à LICITANTE:

9.7.1. Que tiver sido declarada vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

9.7.2. Que não tiver sido declarada vencedora, em até 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado;

9.7.3. Na hipótese de anulação ou revogação da licitação, em até 15 (quinze) dias após a publicação da decisão final.

9.8. As Garantias de Proposta deverão ser exequíveis nas hipóteses de inadimplemento, total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Concorrência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.

9.9. A Garantia de Proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES perante a CORSAN durante a Concorrência e até a data da assinatura do Contrato de Concessão Administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

9.10. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada à CORSAN.

9.11. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá uma penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento:

9.11.1. Se a LICITANTE retirar sua proposta durante o período de validade da mesma;

9.11.2. Se a LICITANTE vencedora for considerada inabilitada quando da abertura e análise do envelope nº 3, em decorrência de fraude praticada;

9.11.3. Se a LICITANTE Vencedora não assinar o Contrato de Concessão Administrativa dentro do prazo estabelecido neste Edital, salvo por motivo de força maior.

9.12. As LICITANTES deverão apresentar, ainda, no Envelope nº 2, declaração preliminar assinada pelos representantes credenciados de que estão cientes de todas as exigências previstas no edital, de que não possuem nenhum impedimento de participação na Concorrência e que atendem a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo – Modelos do Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. O LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação no Envelope nº. 03:

10.1.1. **Habilitação jurídica:**

10.1.1.1. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.4. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a LICITANTE deverá apresentar, também, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, além de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente.

10.1.1.5. Quando se tratar de instituição financeira, a LICITANTE deverá apresentar, também, comprovação de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

10.1.1.6. Quando se tratar de fundo de investimento, a LICITANTE deverá apresentar, também:

10.1.1.6.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

10.1.1.6.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício, com os devidos registros na CVM;

10.1.1.6.3. Comprovante de registro do fundo de investimentos na CVM;

10.1.1.6.4. Regulamento do fundo de investimentos (e suas posteriores alterações, se houver);

10.1.1.6.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

de investimentos perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

10.1.1.6.6. Comprovação de que o fundo de investimentos encontra-se devidamente autorizado a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem deste procedimento;

10.1.1.6.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a CVM;

10.1.1.7. No caso de sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, este deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos das LICITANTES e, adicionalmente, Termo de Constituição de CONSÓRCIO, devidamente registrado no órgão competente ou Termo de Compromisso de Constituição de CONCESSIONÁRIA, conforme a seguir, firmado de acordo com as leis brasileiras e subscrito pelos consorciados, contendo:

10.1.1.7.1. Denominação do CONSÓRCIO;

10.1.1.7.2. Qualificação dos consorciados;

10.1.1.7.3. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada consorciada no capital da futura CONCESSIONÁRIA;

10.1.1.7.4. Organização do CONSÓRCIO;

10.1.1.7.5. Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta CONCORRÊNCIA e com o OBJETO do CONTRATO;



PROCESSO: [.....]

10.1.1.7.6. Indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto à CORSAN, respeitadas as disposições sobre o tema constantes deste EDITAL;

10.1.1.7.7. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta CONCORRÊNCIA, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da contratante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao estabelecimento do contratante, sede ou filial, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional;



PROCESSO: [.....]

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do LICITANTE;

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do LICITANTE;

10.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da LICITANTE;

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.8. Declaração da LICITANTE de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo – MODELOS DO EDITAL.

10.1.2.9. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes ou, no caso de inexistência, Declaração de Inexistência de Documento Equivalente, conforme modelo do ANEXO – MODELOS DO EDITAL, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades deste EDITAL.

10.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

10.1.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas, estas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.1.1. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes.

10.1.3.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de LICITANTE, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601 de 10/04/96, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.734 de 23/09/99, e na Instrução Normativa CAGE nº 2/96 de 22/08/96, que institui os procedimentos para avaliação da capacidade financeira de LICITANTES;

10.1.3.3. Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96 e sua alteração conforme Decreto Estadual nº 39.734/99. Nesta oportunidade, considerar que o início do período-base ocorrerá 60 dias após a data-base;

10.1.3.3.1. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/96, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Permanente de Licitação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do LICITANTE.

10.1.3.4. Patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, conforme **Anexo – Folha de Dados**.

10.1.3.5. Os fundos de investimentos, em substituição aos índices de liquidez corrente e de endividamento total deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14, apurado a partir das



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

Demonstrações Financeiras do último dia do exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = CT / PL$$

Em que:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL: Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

10.1.3.6. As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices de liquidez corrente e de endividamento total, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC$$

Em que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

F = Fundos;

10.1.4. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à Qualificação Técnica, observado o que dispõe o parágrafo 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.1.6. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor encarregado do recebimento da documentação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.7. Os documentos, quando autenticados por funcionário da CORSAN, deverão ser entregues e conferidos, impreterivelmente, na sessão de recebimento e abertura do Envelope nº 3 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.

10.1.8. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

10.1.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

10.1.10. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

estrangeira a que se refere.

10.1.11. A validade dos documentos deve provar a habilitação do LICITANTE no dia da abertura do Envelope nº 3 – Documentação da Habilitação.

10.1.12. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto os subitens 10.1.2.1 e 10.1.2.2, serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.1.13. Para empresas estrangeiras, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior da LICITANTE estrangeira e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as LICITANTES.

10.1.14. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e à Demonstração de Resultado, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.1.15. Na hipótese de alteração do capital social após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital social devidamente registrado na Junta Comercial.

11. **SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

11.1.1. No dia, hora e local indicados neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que os tenham apresentado nos termos do item 7 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

11.1.2. No início de cada sessão, será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA, nos termos estabelecidos no item 6, deste EDITAL.

11.1.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, que tenham sido devidamente credenciados.

11.1.4. Na sequência, processar-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 1, contendo os DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

11.1.5. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos LICITANTES, devendo ser assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes, presentes, dos LICITANTES com poderes para tanto.

11.1.6. Não será permitida a intercomunicação entre os LICITANTES ou representantes credenciados, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.1.7. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

11.1.8. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no interesse em manter o caráter competitivo da licitação e a busca pela proposta mais vantajosa para a CORSAN, em qualquer fase da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos LICITANTES, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório ou, ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos LICITANTES, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



PROCESSO: [.....]

constar originalmente da proposta.

11.1.9. Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se autorizada pelo Diretor responsável, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.1.10. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos LICITANTES será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos LICITANTES no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.2. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

11.2.1. Todos os DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES que estejam presentes.

11.2.2. Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

11.2.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre as observações e impugnações na mesma sessão ou designará outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

11.2.4. Os LICITANTES que atenderem aos requisitos estabelecidos no



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

item 8 do presente EDITAL passarão à fase de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.2.5. Será desqualificado o LICITANTE:

11.2.5.1. que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 1, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL;

11.2.5.2. cujos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste EDITAL;

11.2.5.3. que fizer qualquer referência a preços;

11.2.5.4. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

11.2.5.5. cujos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO não estiverem redigidos em português ou acompanhado da devida tradução, de acordo com o item 7.1.3.3;

11.2.5.6. que satisfizer parcialmente ou com ressalvas as condições exigidas neste EDITAL para a PRÉ-QUALIFICAÇÃO dos LICITANTES.

11.2.6. Da decisão que qualificar ou desqualificar o LICITANTE, caberá recurso, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

11.2.7. Julgados os eventuais recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão publicados a data, a hora e o local da sessão pública para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL E SUA GARANTIA.

11.3. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.3.1. No dia, hora e local indicados, em sessão pública, serão abertos os ENVELOPES Nº 02 dos LICITANTES qualificados na etapa anterior



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

(pré-qualificação), rubricando-se os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, procedendo-se ao seu exame.

11.3.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que deixarem de apresentar quaisquer documentos do item 9 e que estiverem em desacordo com as exigências deste edital e de seus anexos.

11.3.3. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO as classificará de acordo com o menor valor da Contraprestação apresentado, considerando o menor Preço Unitário de metro cúbico de esgoto faturado.

11.3.4. Não se aplica à presente Concorrência o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, por não se tratar exclusivamente de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

11.3.5. Se as demais LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com a decisão quanto à classificação divulgada e desistirem do direito de recurso dessa fase, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, dar continuidade à CONCORRÊNCIA com a abertura do Envelope n.º 03 da LICITANTE classificada em primeiro lugar. Caso contrário, a sessão será encerrada.

11.3.6. Analisados os recursos apresentados ou decorrido o prazo conferido, o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, do qual constará, também, o dia, hora e local para a abertura do Envelope n.º 03 e para a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

11.4. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PROCESSO: [.....]

11.4.1. Na data prevista será aberto o Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

11.4.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

11.4.3. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.

11.4.4. Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão recorrer da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no prazo legal. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, o OBJETO da CONCORRÊNCIA será homologado e adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

11.4.5. Na hipótese da LICITANTE classificada em primeiro lugar ser inabilitada, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições de habilitação fixadas no presente EDITAL.

11.4.6. O resultado da CONCORRÊNCIA será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1. A proposta comercial dos LICITANTES pré-qualificados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo



PROCESSO: [.....]

MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO devida pela CORSAN, considerando o menor preço unitário por metro cúbico de esgoto faturado. As LICITANTES serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2. Será considerada melhor classificada a LICITANTE que, satisfeitas as exigências desta Concorrência, tenha apresentado a proposta de menor valor unitário do metro cúbico de esgoto faturado.

12.3. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO justificar os motivos que a tornam inexecutável.

12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por sociedades empresárias(s) brasileira(s). Permanecendo o empate, dar-se-á preferência à sociedade empresária que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país. Caso não haja desempate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na forma do art. 45, §§ 2.º e 3.º da Lei nº 8.666/93.

13. **DOS RECURSOS.**

13.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado no Departamento de Licitações da CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar – Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira úteis.

13.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, julgamento de propostas e anulação ou revogação da licitação, no prazo de (5) cinco dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos LICITANTES.

13.3. Quando a interposição do recurso versar sobre o indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento e a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

aplicação das penalidades, o prazo é o mesmo supramencionado.

13.4. O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

13.6. Interposto o recurso, os demais LICITANTES serão comunicados para, querendo, poderem impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

13.7. Findo o prazo para impugnação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou, caso mantenha, encaminhar os autos à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

13.8. Os autos do procedimento licitatório permanecerão à disposição das LICITANTES interessadas no Departamento de Licitações - DELIC/SULIC/CORSAN.

14. PENALIDADES.

14.1. No caso de infringência dos regramentos deste certame, serão aplicadas penalidades em relação à participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003; tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa de R\$ 18.557.250,00 (dezoito milhões, quinhentos e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

cinquenta e oito milhões), nos casos do(s) LICITANTE(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em). Além disso, será promovida contra o LICITANTE faltoso a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos decorrentes da contratação de outro LICITANTE.

14.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar, assim como de contratar com a CORSAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à CORSAN pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº. 42.250/03.

14.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do LICITANTE no CFIL/RS.

14.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às sociedades empresárias ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, tenham:

14.3.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CORSAN, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. O saneamento integral, pelo LICITANTE, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no



PROCESSO: [.....]

CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente, bem como o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

14.5. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

15. PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado da Licitação, a adjudicação dos Serviços objeto desta Concorrência se efetivará por meio de Contrato de Concessão Administrativa, de acordo com o modelo constante do Anexo - Minuta do Contrato de Concessão, deste Edital.

15.2. A vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato de Concessão Administrativa no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da convocação. Nesta oportunidade, se obriga a adotar as condutas e apresentar os documentos abaixo descritos:

15.2.1. Prestar garantia de execução por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei federal 8.666/93, correspondente ao valor informado no **Anexo – Folha de Dados**.

15.2.2. Constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE, na forma empresarial que melhor se adeque à execução do contrato, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

15.2.2.1. Caso a adjudicatária seja uma LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

15.2.2.2. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

15.2.3. Comprovação de subscrição de capital social de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), dos quais R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) devem ser integralizados em moeda corrente nacional.

15.2.3.1. O restante do capital social subscrito deverá ser integralizado nos termos previstos no CONTRATO.

15.2.4. Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, conforme modelo do Anexo – Modelos do Edital, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

15.2.4.1. Examinou o Edital, o plano de negócio da LICITANTE e sua Proposta Comercial;

15.2.4.2. Considera que a Proposta Comercial e seu plano de negócio têm viabilidade econômica;

15.2.4.3. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

15.2.4.3.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, desde que não estejam participando da presente licitação e que tenham patrimônio líquido, no exercício de 2016, superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais).

15.2.4.3.2. Quando o patrimônio líquido for representado em



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

moeda estrangeira, ele será convertido em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

15.2.4.3.3.A instituição financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser Controladora, Controlada, coligada, ou entidade sob controle comum de LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

15.2.4.3.4.O plano de negócio da LICITANTE, apresentado à instituição financeira, não poderá ser incluído na Proposta Comercial ou em qualquer dos envelopes, sob pena de sua desclassificação.

15.3. Se a LICITANTE vencedora não apresentar os documentos acima ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a CORSAN poderá convocar, na ordem de classificação, as LICITANTES remanescentes para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada. Poderá, ainda, revogar a Licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

15.4. O prazo para conclusão do objeto do contrato é o estabelecido no **Anexo – Folha de Dados**.

15.5. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Diretoria informada no **Anexo – Folha de Dados**.

16. MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

16.1. As controvérsias e/ou disputas decorrentes do CONTRATO poderão ser dirimidas por meio de arbitragem, na forma da Lei Federal nº 9.307/96 e



PROCESSO: [.....]

atendidas às especificações dispostas na MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

17. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DOS ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE.

17.1. O LICITANTE vencedor deverá ressarcir a empresa AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.744, 8º andar, Sala 1, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, até a data da celebração do CONTRATO, o valor total de R\$ 1.169.581,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais), correspondente aos custos incorridos na elaboração dos referidos Estudos Técnicos de Viabilidade, entregues quando do Procedimento de Manifestação de Interesse (Resolução 13/2011 – GP); mediante depósito na conta corrente nº [--], mantida no Banco [--], Agência [--], de titularidade da [--], inscrita sob o CNPJ nº 46.083.754/0001-53.

17.2. O valor apontado no item acima está atualizado, pelo IGP-M, até 1º de junho de 2017.

17.3. A LICITANTE devedora deverá atualizar essa quantia quando do efetivo pagamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Os LICITANTES inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar seus envelopes em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei federal 8.666/93. Caso não o façam, serão descartados.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

18.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CORSAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Somente se iniciam e se vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11. Os casos omissos serão dirimidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com base nas disposições da Lei Federal nº 11.079/2004, da Lei Estadual nº 12.234/2005 e, subsidiariamente, das Leis Federais nº 8.666/1993



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

e nº 8.987/1995, sem desconsiderar outros diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.12. Será permitida a subcontratação, nos limites previstos no **Anexo – Folha de Dados**.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, xxxxxxxxxxxx

Diretor Presidente

Diretor xxxxxxxx

MINUTA SUJEITA A ALTERAÇÃO



PROCESSO: [.....]

ANEXO - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	<p>Modalidade: Concorrência Internacional.</p> <p>Tipo da Licitação: menor valor da contraprestação devida pela CORSAN, considerando o menor preço unitário do metro cúbico (m³) de esgoto faturado.</p> <p>Data e horário de abertura: No dia de de 201..., àsh.</p> <p>Local de abertura: Rua Caldas Junior nº 120, 18º andar, em Porto Alegre/RS.</p>
CGL 1.1	<p>Concessão administrativa para a execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário, complementando a infraestrutura instalada e/ou as obras executadas pela CORSAN, incluindo o crescimento vegetativo ao longo do contrato, melhorias e manutenção, a operação dos sistemas de esgotamento sanitário dos municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, bem como a realização de programas comerciais em gestão do parque de hidrômetros e retirada de fraudes e irregularidades.</p>
CGL 3.4	<p>1) As sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de Autorização para funcionamento no país, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</p> <p>2) As sociedades estrangeiras deverão apresentar</p>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

todos os documentos equivalentes aos documentos de habilitação exigidos das LICITANTES nacionais e relacioná-los conforme modelos do ANEXO – MODELOS DO EDITAL;

3) Quando se tratar de empresa estrangeira, as LICITANTES deverão, como condição indispensável de participação nesta concorrência, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados a presente concorrência. O representante deverá ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos da sociedade, o que deve estar refletido na procuração apresentada;

CGL 3.4

4) Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais sociedades. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129 da Lei Federal n.º 6.015/1973;

5) As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

de sua qualificação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira e relacioná-los conforme Modelos do ANEXO – MODELOS DO EDITAL;

5.1) Na hipótese de não existir, no país de origem da empresa estrangeira, documento equivalente, deverá ser apresentada declaração dessa inexistência, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de acordo com o ANEXO – MODELOS DO EDITAL.

CGL 3.4

6) Os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional de empresas estrangeiras deverão atender às exigências constantes da Resolução nº 444/00, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, com as suas modificações posteriores;

7) As sociedades estrangeiras deverão apresentar Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo do ANEXO – MODELOS DO EDITAL;

8) No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes ou, no caso de inexistência, Declaração de Inexistência de Documento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

CGL 3.4	<p>Equivalente, conforme modelo do ANEXO – MODELOS DO EDITAL, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades deste EDITAL;</p> <p>9) Para empresas estrangeiras, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior da LICITANTE estrangeira e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as LICITANTES.</p>
CGL 3.5	<p>Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes formalidades:</p> <p>1. As empresas consorciadas deverão apresentar no Envelope nº 03, além dos documentos exigidos no item 10 do Edital, Compromisso de Constituição de Consórcio a ser firmado se vencer a licitação e antes de celebrar o contrato, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, constando no referido documento:</p> <p>a. A composição do consórcio e a participação em percentual de cada consorciada;</p> <p>b. A designação da empresa líder e representante legal do consórcio. A liderança deverá, necessariamente, incumbir a uma sociedade brasileira, caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1.º da Lei</p>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

CGL 3.5

Federal n.º 8.666/1993;

- c. O objetivo da consorciação;
- d. O endereço e a duração do consórcio, cujo prazo deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até a sua aceitação definitiva;
- e. Os compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas em relação à execução dos trabalhos objeto da licitação;
- f. A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do contrato;
- g. O compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da CORSAN, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;
- h. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de suas consorciadas.

2. Para prova de Habilitação Jurídica, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 10.1.1.

3. Para prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 10.1.2.



PROCESSO: [.....]

CGL 3.5

4. Para a Qualificação Técnica:

a. Cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 8.1.1 (certidão de registro no conselho);

b. As exigências dos subitens 8.1.2 e 8.1.3 deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das condições apresentadas pelos consorciados;

c. As exigências dos subitens 8.1.5 e 8.1.6 deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, sendo igualmente admitido o somatório de atestados pela LICITANTE individual, com as limitações impostas neste edital;

5. Para a Qualificação Econômico-Financeira, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.1.3.1, 10.1.3.2, 10.1.3.4;

6. Para a exigência do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o LICITANTE individual, nos termos do inciso III, do artigo 33, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. É vedada a participação de empresa consorciada



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

CGL 3.5	<p>ou fundo de investimento, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;</p> <p>8. O LICITANTE vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do CONSÓRCIO.</p> <p>9. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente concorrência.</p> <p>10. A representação do consórcio, na licitação, se dará pela sua respectiva líder, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente as procurações das consorciadas à líder, outorgando poderes para que esta as represente.</p>
CGL 8.1	<p>Os LICITANTES deverão apresentar os envelopes de pré-qualificação, de proposta comercial e sua garantia, bem como de habilitação no dia de de 2016, até ash.</p>
CGL 8.1.1	<p>Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do LICITANTE. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

CGL 8.1.2

1. Serão realizadas tantas Visitas Técnicas quantas necessárias, iniciando-se no dia <<DATA>> e se encerrando na data que for determinada para recebimento da documentação. O horário será das 10:00h às 15:00h, para que as LICITANTES possam vistoriar todas as instalações dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos municípios abrangidos e apurar as condições atuais do sistema.
2. A visita é obrigatória e deverá ser agendada com a <<LOCAL>> pelos telefones <<TELEFONE>> ou pelo email <<EMAIL>>, com antecedência de 02 (dois) dias úteis do período indicado no item 1, acima.
3. O prazo máximo para solicitação de novas Visitas Técnicas terminará no 5º. (quinto) dia útil anterior à data da Sessão Pública.
4. A CORSAN, por meio da <<ORGÃO>>, expedirá o Atestado de Participação da Visita Técnica, a qual fará parte integrante dos Documentos de pré-qualificação – envelope 1.
5. O atestado de visita técnica emitido pela CORSAN deverá ser incluído, pela LICITANTE, no envelope nº 1 – Documentos de Pré-qualificação.
6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE tem pleno conhecimento da situação e funcionamento atual dos Sistemas de Esgotamento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

CGL 8.1.2	<p>Sanitário, da natureza e do escopo dos Serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias, não podendo a LICITANTE alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.</p> <p>7. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado pertencente aos quadros da LICITANTE ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA). Nesta licitação não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais LICITANTES.</p> <p>8. No dia da Visita Técnica, o representante da LICITANTE deve apresentar documento de identificação com foto, documento de procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo do técnico indicado para a respectiva visita.</p>
CGL 8.1.3	<p>O Responsável Técnico deverá ser profissional de nível superior em Engenharia, devidamente reconhecido pela entidade competente.</p>
CGL 8.1.5	<p>1. Para fins de demonstração da Qualificação Técnico-Profissional, os atestados devem comprovar que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de:</p>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

CGL 8.1.5	<p>1.1. Rede de esgoto cloacal com diâmetro igual ou superior a 150 mm (cento e cinquenta milímetros);</p> <p>1.2. Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade igual ou superior a 300 L/s (trezentos litros por segundo).</p> <p>2. Adicionalmente à comprovação das experiências descritas nas subcláusulas acima, a LICITANTE, ou, no caso de participação em CONSÓRCIO, a consorciada, deverá comprovar vínculo com os profissionais indicados ou, alternativamente, que estes profissionais se comprometeram a constituir tal vínculo previamente a assinatura do CONTRATO, no caso de a LICITANTE ser a vencedora desta CONCORRÊNCIA.</p>
CGL 8.1.6	<p>1. Para fins de demonstração da Qualificação Técnico-Operacional, os atestados devem comprovar que a LICITANTE já executou:</p> <p>1.1. Implantação de rede de esgoto cloacal com diâmetro igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) mm e com extensão igual ou superior a 200.000,00 (duzentos mil) metros;</p> <p>1.2. Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto em concreto estrutural, com capacidade igual ou superior a 300 (trezentos) L/s compreendendo os seguintes equipamentos:</p> <p>1.2.1. Tratamento preliminar;</p> <p>1.2.2. Tratamento secundário;</p>



PROCESSO: [.....]

<p>CGL 8.1.6</p>	<p>1.2.3. Sistema de deságue de lodo.</p> <p>1.3. Contrato de concessão ou subconcessão abrangendo operação e manutenção dos componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) que atenda vazão de tratamento de esgotos igual ou superior a 300 (trezentos) L/s, compreendendo no mínimo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">1.3.1. Redes de esgoto;1.3.2. Estação Elevatória de Esgoto;1.3.3. Estação de Tratamento de Esgoto. <p>1.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter a PROPONENTE ou, no caso de participação na CONCORRÊNCIA em CONSÓRCIO, terem a(s) empresa(s) consorciada(s), participado de empreendimento de grande porte no qual tenha sido realizado investimento de, pelo menos, R\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais), proveniente de capital próprio e/ou de terceiros.</p> <p>2. Para comprovação qualitativa das experiências de que tratam os subitens 1.1, 1.2. e 1.3, será admitida a soma, pelas LICITANTES individuais ou pelas empresas-membro do CONSÓRCIO, de atestados para capacidade técnico-operacional.</p> <p>3. Não será permitida a soma de atestados para comprovação da vazão exigida nos subitens 1.2 e 1.3.</p> <p>4. Não serão admitidos, para fins de comprovação da</p>
------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

CGL 8.1.6

experiência exigida nos itens 1.2. e 1.3, atestados pré-operacionais, comissionamento, operação assistida ou quaisquer outros que não de operação plena do sistema.

5. Para comprovar o exigido no subitem 1.3, os atestados deverão demonstrar uma das seguintes hipóteses:

5.1.A LICITANTE ser responsável direta pela operação do respectivo sistema;

5.2.A LICITANTE ser membro de consórcio responsável pela operação do sistema, devendo, neste caso, ser demonstrado, por meio do instrumento do consórcio ou do atestado, que foi encarregada de operar o Sistema integralmente;

6. Para comprovação de que trata o item 1, quando as experiências houverem sido realizadas no exterior por empresas brasileiras, deverão ser atendidas as exigências constantes da Resolução nº 444/00, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

7. Para fins do atendimento ao quantitativo previsto no subitem 1.4 acima, será admitida o somatório de atestados, pelas PROPONENTES individuais ou pelas empresas membro do CONSÓRCIO, desde que ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha sido de, no mínimo, R\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais).

8. Quando os valores do(s) atestado(s) de que trata o subitem 1.4 for(em) apresentado(s) em moeda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

CGL 8.1.6

estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (Reais) pela taxa de câmbio comercial em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

9. Quando os atestados de que trata o subitem 1.4 se referirem a experiência cuja data antecede em mais de 12 (doze) meses a data da entrega dos envelopes, os valores respectivos serão corrigidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com base no IPCA, quando de sua avaliação.

10. As experiências exigidas no subitem 1.4 também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da PROPONENTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

9.1 Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou

9.2 Membro de CONSÓRCIO responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado seja a líder daquele CONSÓRCIO; ou

9.3 Acionista de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: [.....]

CGL 10.1.3.4	Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado de investimentos de infraestrutura a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA;
CGL 15.2.1	O LICITANTE vencedor deverá prestar garantia de execução por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei federal 8.666/93, com valor correspondente a 5% do valor estimado a preços correntes dos investimentos em infraestrutura a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA.
CGL 15.4	O prazo para conclusão do objeto é de 35 (trinta e cinco) anos, contados do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS.
CGL 15.5	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Diretoria da Presidência.
CGL 17.12	Será permitida a subcontratação, nos termos regulados pelo contrato de concessão administrativa. Não será permitida a subcontratação da operação das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's.